



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 20/81

Altera tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo e pensionista e dá outras providências.

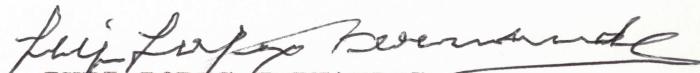
A Câmara Municipipl de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Governo Municipal autorizado a elevar a tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo e pensionista / no percentual de 40,9% (quarenta virgula nove por cento) a partir do / mês de NOVEMBRO do corrente ano.

Art. 2º- A despesa corrente desta lei correrá / por conta de consignação própria do orçamento municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 16 de Novembro de 1981


LUIZ LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL




ALBA VALERIA CARVALHO BERNARDES

SECRETARIA